

HOSPITAL RIO GRANDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL
RIO GRANDE (COREMU-HRG)

EDITAL N° 001/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM ATENÇÃO CARDIOVASCULAR**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do Hospital Rio Grande (COREMU-HRG), no uso de suas atribuições, por intermédio do Ministério da Educação, torna público a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde 2027, credenciada pelo Sistema Nacional de Residências em Saúde - SINAR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidades de pós-graduação lato *sensu*, fundamentadas no treinamento em serviço, instituídas a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, e orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as necessidades e as realidades locais e regionais.

1.2 O Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular do HRG foi autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) através do processo 2024000487/AT.

1.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular do HRG, modalidade uniprofissional, será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do HRG (COREMU-HRG), cumprindo às diretrizes da

Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e regido por este Edital.

1.4 O programa tem carga horária de 60 horas semanais, sendo oferecido de forma remunerada de acordo com as normas e condições que seguem:

1.4.1. O Processo Seletivo será constituído em duas fases, sendo a 1ª fase - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e 2ª Fase - Análise Curricular, de caráter classificatório;

1.4.2. O candidato que não comparecer à primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

1.4.3. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atenderem a todos os seguintes requisitos:

- a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação;
- b) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem;
- c) o candidato declara ciência do valor da bolsa de residência, bem como das regras de dedicação exigidas pelo programa, responsabilizando-se por sua organização pessoal durante o período da residência;
- d) em caso de egressos de residência, ter concluído no máximo, 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
- e) no caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros – CELPE-Bras; e
- f) possuir diploma e, no caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir diploma revalidado no Brasil.

1.4.4. Os programas de treinamento em serviço terão duração de 2 (dois) anos e serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral e com carga horária de 60 horas semanais. Fica vedado ao profissional de saúde-residente participar de curso *stricto sensu*, possuir matrícula ativa em outro

programa de residência em saúde, como também exercer qualquer atividade profissional no período da residência.

2. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

2.1 DAS VAGAS

O Natal Hospital Center S. A., nome fantasia Hospital Rio Grande irá instituir o Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular, com oferta de 02 vagas distribuídas para a Enfermagem, ingresso em 2027, conforme demonstra o exemplo do quadro abaixo.

PROGRAMA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS	DURAÇÃO	PROCESSO
Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular	Enfermagem	02	02 anos	2024-000487/AT

2.1.1 A Comissão do Processo Seletivo, em conjunto com a assessoria jurídica do Hospital Rio Grande, deverá avaliar a aplicabilidade das normas relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e às demais políticas de ações afirmativas, considerando a natureza jurídica da instituição, as características do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular, o quantitativo de vagas ofertadas e a legislação vigente. Serão assegurados aos candidatos com deficiência os direitos à igualdade de condições de participação no processo seletivo, à acessibilidade e às adaptações razoáveis necessárias à realização das etapas do certame, nos termos da legislação aplicável.

2.2 CARGA HORÁRIA

O Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular possui uma carga horária total de 5.760h distribuídas em 60h semanais, durante os 24 meses de formação. A carga horária prática, somada à carga horária teórico-prática, corresponde a 80% da carga horária total do programa,

totalizando 4.608 horas, enquanto a carga horária teórica representa 20% da carga horária total, perfazendo 1.152 horas.

2.2.1 O egresso de outro programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência nas disciplinas do programa vigente, conforme artigo 2º, parágrafo 2º da Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

A bolsa mensal será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.3.1 Os residentes regularmente matriculados receberão bolsas de estudos subsidiadas pelo Hospital Rio Grande, sobre as quais incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária (INSS). A bolsa será integralmente custeada pelo Hospital Rio Grande (HRG) e paga mensalmente, diretamente ao residente, pessoa física, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Inclusive declarará sob as penas da lei que concluiu ou concluirá a graduação em Enfermagem até 25 de janeiro de 2027, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes;

3.1.1 Não será permitida a participação de candidatos na condição de treineiro. Para fins de inscrição e participação no processo seletivo, o candidato deverá atender integralmente aos requisitos de formação acadêmica estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à conclusão do curso de graduação em Enfermagem até 25 de janeiro de 2027, não sendo admitida a participação de candidatos que não preencham este requisito.

3.1.1.1 Todos os candidatos deverão cumprir os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital, inclusive o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

3.2 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste edital, será de sua exclusiva responsabilidade a verificação e a comprovação das condições necessárias para a participação no processo seletivo;

3.3 As inscrições estarão abertas no período de **22/10/2026 a 19/11/2026** até às 17h00min (horário de Brasília), e serão realizadas exclusivamente pelo formulário de inscrição online <https://forms.gle/wVpTpPG4SxWpPebh6>, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;

3.3.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados;

3.3.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** e anexar o respectivo comprovante ao formulário de inscrição, até o dia **19 de novembro de 2026, às 17h00min (horário de Brasília)**, prazo final para a realização da inscrição e do pagamento.

3.4 Os dados bancários para pagamento são:

Ag 2207

Conta 75557-5

Chave PIX: ensinopesquisa@hospitalriogrande.com.br

Favorecido: Natal Hospital Center S.A

3.5 Todos os candidatos inscritos deverão acessar o site <https://www.hospitalriogrande.com.br/> (aba notícias) no dia 25/11/2026 para confirmação ou não do seu deferimento, o que implica em sua homologação das inscrições;

3.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa de inscrição;

3.7 As inscrições em que o pagamento for realizado no último dia de inscrição, após o horário limite estabelecido pela instituição financeira (seja pela internet ou nos Caixas Eletrônicos), não serão aceitas. Nesses casos, os pagamentos feitos fora do horário limite serão considerados fora do prazo e serão processados no próximo dia útil pela instituição bancária.

3.8 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor diferente do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga;

3.9 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade;

3.10 O Hospital Rio Grande não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;

3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Hospital Rio Grande o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma

completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.14 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

- Na hipótese de pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado;
- Após a efetivação da inscrição, a taxa paga não será devolvida em caso de desistência do candidato ou de ausência às etapas do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do certame pelo Hospital Rio Grande ou outras situações que, nos termos da legislação aplicável, assegurem ao candidato o direito à restituição do valor pago.

3.15 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.16 O Hospital Rio Grande se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para qualquer etapa do Processo Seletivo.

3.17 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

3.18 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por email para **coremuhrg@hospitalriogrande.com.br**, até a data de encerramento das inscrições, para que sejam tomadas as providências necessárias. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

3.18.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada que contenha todas as informações necessárias para o atendimento, um atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

3.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.18.3 A pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova com a fonte tamanho 24 em uma folha A4.

3.18.4 A candidata lactante poderá realizar a prova acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança, a qual permanecerá em local reservado, designado pela Comissão Organizadora. Será assegurado o direito à amamentação, com interrupções necessárias, garantida a adoção de medidas que preservem a isonomia entre os candidatos, inclusive quanto ao controle do tempo, conforme definido pela Comissão.

4. DAS PROVAS

4.1 1ª FASE - PROVA OBJETIVA

4.1.1 Prova objetiva, composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, das quais apenas uma será correta, que abrange conteúdos relativos a: Enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Bioética e Deontologia em Enfermagem; Biossegurança; Gestão e Administração em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Fundamentos de Enfermagem; Saúde da Criança, Adolescente e Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Cuidados aos doentes críticos - todos os ciclos de vida; Atuação do Enfermeiro nas Redes de Atenção à Saúde; Segurança do Paciente; Assistência de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Assistência de Enfermagem nas Doenças Emergentes e Reemergentes; Assistência de Enfermagem às Condições Crônicas Não Transmissíveis; Enfermagem e Saúde Coletiva; Semiologia e Semiotécnica Aplicadas à Enfermagem.

4.1.1.1 Duração: 4 horas.

4.1.1.2 Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 horas.

4.2 2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Será aplicada a todos os candidatos habilitados na 1ª Fase – Prova Objetiva.

4.2.2 Os pesos de cada etapa serão os que seguem na tabela abaixo:

PROGRAMA	PESO DA PROVA OBJETIVA	PESO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular	6	4

4.2.3 Os itens a serem avaliados na Análise do Currículo e suas respectivas pontuações estão relacionadas a seguir:

4.2.3.1 O candidato deverá baixar o apêndice 03, fazer sua contagem e transferi-la para a coluna “pontuação do candidato” e anexar ao formulário de documentação comprobatória (<https://forms.gle/Jfqw66MMG2cRsYUi8>) para que a comissão possa fazer a checagem e respectiva atribuição dos pontos.

4.2.3.1.1 A pontuação da Análise Curricular será calculada com base na soma dos itens comprovados, limitada ao teto máximo de 10,0 (dez) pontos.

4.2.4 Todas as declarações serão analisadas e validadas pela COREMU-HRG.

4.2.5 Serão aceitas declarações/comprovantes oficiais emitidos pela Instituição de Ensino Superior e/ou pela instituição responsável pela atividade geradora do evento;

4.2.6 Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença de todos os documentos descritos a seguir: a) primeira página do trabalho completo e/ou resumo; b) carta de aceite; c) Ficha catalográfica dos anais ou ISSN/ISBN.

4.2.7 Os documentos serão auditados, sempre que possível e/ou necessário.

4.2.8 Quanto às declarações de ligas acadêmicas ou grupos de pesquisa, somente serão considerados como comprovantes declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa.

4.2.9 Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com quatro ou mais laudas. Editorial, carta ao editor e resumo expandido não constituem e não serão considerados como artigos em periódicos. Será necessário enviar o artigo completo ou carta de aceite.

4.2.10 Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos contendo nome da revista, título do artigo e autores.

5. DO LOCAL DAS PROVAS

O local para realização da prova objetiva será divulgado pelo site <https://www.hospitalriogrande.com.br/> (aba notícias) até 30/11/2026.

5.1 Das datas:

- **Prova Objetiva:** 13h15min do dia 06/12/2026.
- **Acesso às salas:** 12h00min (horário local)
- **Fechamento das salas:** 12h50min (horário local)
- **Início das provas:** 13h15 (horário local)
- **Horário de saída sem o caderno de provas:** 15h15 (horário local)
- **Horário de saída com o caderno de provas:** 16h45 (horário local)
- **Término das provas:** 17h15 (horário local)

5.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações no site <https://www.hospitalriogrande.com.br/> (aba notícias) conforme cronograma do edital, observado no apêndice 01.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.5.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.6 Não haverá repetição da prova objetiva

5.6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.6.2 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.7 Com objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

5.7.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

5.7.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

5.8 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.8.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de **tinta preta ou azul**, além da documentação indicada neste Capítulo.

5.10 Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.11 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número de inscrição, número do documento de identidade e CPF.

5.12 Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.12.1 Por razões de segurança, o candidato deverá permanecer com as orelhas descobertas durante a realização da prova, salvo nos casos de motivo religioso, médico ou uso de aparelho auditivo, hipóteses em que será adotado procedimento alternativo de verificação pela fiscalização.

5.12.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

5.12.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;

- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas;
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado;
- ausentar-se da sala de provas portando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- entregar as Folhas de Respostas da Prova em branco;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver em uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- apresentar alarme ou qualquer outra emissão de áudio pelo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico;
- recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas, Caderno de Questões, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar.

5.13 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.14 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos eletrônicos. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

5.15 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da provas

5.16 O Hospital Rio Grande não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.17 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Hospital Rio Grande tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

5.17.1 Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

5.17.2 Não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

5.18 Haverá, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.19 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

5.20 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos,

sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo.

5.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, prorrogação do tempo de prova em razão da saída do candidato da sala, exceto para candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especializado no ato da inscrição, conforme previsto no Apêndice 2 deste Edital. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.

5.21.1 Não será permitida a realização da prova fora do local, da data e do horário previamente estabelecidos.

5.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

5.23 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares

dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

5.24 O candidato deverá consultar o Cronograma (Apêndice 01), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) dos resultados.

5.24.1 O gabarito da prova objetiva ficará disponível no site <https://www.hospitalriogrande.com.br/> (aba notícias).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada da prova objetiva e da análise curricular, considerando os pesos de 60% e 40%, respectivamente.

6.1.1 **Prova objetiva:** composta por 80 questões, com pontuação de 0 a 80 pontos. Para fins de cálculo da nota final, a pontuação obtida será convertida para uma escala de 0 a 10, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Prova Objetiva} = (\text{Número de acertos} \div 80) \times 10$$

6.1.2 Análise curricular: avaliada em escala de 0 a 10 pontos, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste edital.

6.1.3 Nota final: será calculada pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, conforme a fórmula:

$$(Nota\ obtida\ na\ Prova\ Objetiva \times 0,6) + (Nota\ obtida\ na\ Análise\ Curricular \times 0,4) = \\ Nota\ final\ do\ candidato\ habilitado$$

6.1.3.1 Em caso de empate na nota final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. 1º Maior nota na prova objetiva;
- II. 2º Maior nota na análise curricular;
- III. 3º Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), observada a prioridade legal;
- IV. Maior idade, considerando-se a data de nascimento;
- V. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem divulgados oficialmente pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Os candidatos habilitados para o Programa de Residência serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.3 Serão considerados habilitados à 2ª fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) acertos na prova objetiva da 1ª fase, composta por 80 (oitenta) questões e que estiverem classificados conforme a tabela abaixo. A pontuação da prova objetiva será calculada com base no número de questões respondidas corretamente de acordo com o gabarito oficial.

PROGRAMA	VAGAS OFERECIDAS	SERÃO CONVOCADOS PARA ANÁLISE CURRICULAR OS CANDIDATOS ATÉ ÀS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES
Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular	02	20º

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido pelo apêndice 01. Serão admitidos recursos quanto:

- 7.1.1 à homologação das inscrições;
- 7.1.2 ao gabarito e resultado da 1ª Fase – Prova Objetiva;
- 7.1.3. ao resultado da 2ª Fase – Análise Curricular;
- 7.1.4 aos resultados classificatórios.

7.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação” no link a seguir: <https://forms.gle/2z992Q9VVprd2wnr6>. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

7.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior. Sendo somente apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.3.2 O Hospital Rio Grande não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, constitui última instância administrativa para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

7.7.1 cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

7.7.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

7.7.3 cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

7.7.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivos;

7.7.5 encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.9 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação no Setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Rio Grande, situado na Av. Afonso Pena, 754, Tirol, Natal/RN, CEP - 59020-100. Nas datas conforme cronograma e horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

8.1.1 Cópia autenticada do RG (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.1.2 Cópia autenticada do CPF;

8.1.3 Cópia simples do comprovante de inscrição no INSS <http://www.previdencia.gov.br>;

8.1.4 Cópia autenticada do Título de Eleitor e Cópia da Certidão de Quitação eleitoral;

8.1.5 Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem e/ou Declaração que comprove que o curso será finalizado até 25/01/2027.

8.1.5.1 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Enfermagem, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso de enfermagem por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Enfermagem correspondente. A declaração de conclusão do curso de enfermagem será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Enfermeiro Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.1.6 Cópia autenticada do documento que comprove a inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte (COREN-RN), até 15 de janeiro de 2027. Caso o candidato ainda não possua inscrição ativa no COREN-RN, será aceita, para fins de participação no processo seletivo, cópia autenticada do documento que comprove a inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem de outra unidade da Federação ou Certidão de Cadastro ou Certidão de Inscrição emitida pelo respectivo Conselho. Nessa situação, o candidato deverá providenciar a transferência ou regularização de sua inscrição junto ao COREN-RN e apresentar a documentação comprobatória exigida

no ato da matrícula. O não cumprimento dessa exigência, mediante a não apresentação da documentação comprobatória no prazo estabelecido, implicará o cancelamento da matrícula e a consequente impossibilidade de ingresso no Programa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.7 Cópia simples do Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente em nome do candidato);

8.1.8 Cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (se sexo masculino);

8.1.9 Cópia autenticada do Diploma revalidado e cópia do visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa;

8.1.10 Cópia simples da Carteira de Imunização atualizada, obrigatoriamente, até o dia da matrícula com as seguintes vacinas (dT-dupla bacteriana adulto: 1 dose a cada 10 anos; Hepatite B: 3 doses; COVID-19: 2 doses + reforços, Influenza anual).

8.2 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

8.3 De acordo com as disposições deste edital, os excedentes serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação mediante prazo previsto no apêndice 01.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Data: 01/03/2027

9.2 Horário: 08h00min.

9.3 Local: Auditório do Hospital Rio Grande - Natal/RN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da comprovada em língua portuguesa;

10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais, administrativa, civil e criminal.

10.3 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, comprometendo-se a cumprir o Regulamento do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Atenção Cardiovascular do Hospital Rio Grande, bem como as normas institucionais e os planos e programas didático-científicos estabelecidos pela Coordenação do Programa e pelas unidades onde desenvolverá suas atividades formativas. A participação no Programa ocorrerá na modalidade de formação em serviço, sem vínculo empregatício com a instituição, observadas as disposições da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Residência em Área Profissional da Saúde.

10.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo para viabilizar os contatos necessários.

10.7 O Hospital Rio Grande não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

10.7.1 endereço eletrônico errado, não atualizado ou com armazenamento limitado;

10.7.2 endereço residencial errado ou não atualizado;

10.7.3 endereço de difícil acesso;

10.7.4 correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

10.7.5 correspondência recebida por terceiros.

10.8 A qualquer tempo poderá anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.9 As ocorrências não previstas e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Uniprofissional (COREMU) do Hospital Rio Grande, no âmbito de suas competências, observadas as disposições do Regimento Interno da COREMU, sendo suas decisões definitivas e irrecorríveis.

10.10 Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Enfermagem, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, combinada com as diretrizes de afastamento da Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014.

10.11 O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá responder o respectivo item no formulário da inscrição <https://forms.gle/wVpTpPG4SxWpPebh6>.

10.12 Os dados pessoais dos candidatos, inclusive os sensíveis, serão tratados pelo Natal Hospital Center S.A. (Hospital Rio Grande) exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e da matrícula, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais. Os resultados serão divulgados apenas com número de inscrição, nome e classificação. Dúvidas ou solicitações sobre os dados podem ser encaminhadas ao e-mail dpo@hospitalriogrande.com.br.

10.13 O presente Processo Seletivo terá validade até 31/03/2027, podendo, nesse período, ser convocados candidatos classificados para preenchimento de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.14 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital

Natal, 22 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE CORDEIRO DE LEMOS VASCONCELOS S
Data: 22/10/2026 11:20:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Cordeiro Lemos Vasconcelos Silva
Coordenadora da Residência Uniprofissional - COREMU Hospital Rio Grande
coremuhrg@hospitalriogrande.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA TANIA LOPES SAMPAIO
Data: 22/10/2026 11:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Tânia Sampaio
Gerente de Educação e Inovação em Saúde
anatianasampaio@hospitalriogrande.com.br

APÊNDICES

Apêndice 01. Cronograma.

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/10/2026
Inscrição	22/10/2026 a 19/11/2026
Homologação das inscrições	25/11/2026
Recurso para homologação das inscrições	26 e 27/11/2026
Resultado da homologação das inscrições após recurso	30/11/2026
Envio de documentação comprobatória	22/10/2026 a 19/11/2026
Prova objetiva	06/12/2026
Divulgação do gabarito preliminar	07/12/2026
Recurso do gabarito	07 e 08/12/2026
Divulgação do gabarito oficial	09/12/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	09/12/2026
Recursos	09 e 10/12/2026
Resultado oficial da prova objetiva	11/12/2026
Avaliação curricular	11 a 13/12/2026
Resultado da Análise Curricular	14/12/2026
Recursos para análise curricular	14 e 15/12/2026
Resultado da análise curricular pós-recurso	21/12/2026
Resultado final preliminar	21/12/2026
Recursos para resultado preliminar	22 e 23/12/2026
Resultado final	24/12/2026
Matrículas	11/01/2027 a 15/01/2027
Início das atividades	01/03/2027

Apêndice 02. Solicitação de requerimento para atendimento especial.

*Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo concernente ao **EDITAL 001/2026** - Hospital Rio Grande.*

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO(A) EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

Eu, _____,
candidato(a), portador(a) do documento de identificação nº _____,
órgão expedidor: _____,
CPF: _____, telefone(s) _____

venho requerer a V.S^a atendimento especial para realizar as provas, conforme as informações prestadas a seguir. E confirmo, sob as penas da lei, o laudo anexado.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

() Auditiva () Física () Mental () Visual () Outro tipo de deficiência.
Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ()

Nome completo do(a) acompanhante do(a) bebê: _____ N°
do CPF _____.

Anexar cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova mediante a apresentação do documento de identificação original.

3. DISLEXIA ()

3.1 Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões?

() Sim () Não

4. TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ()

4.1 Necessita de local de prova com menos candidatos? Sim () Não ()

4.2 Caso tenha respondido SIM, anexe a esse requerimento, além do relatório médico, laudo psicológico.

5. OUTROS MOTIVOS:

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso):

() Acidente () Pós-cirúrgico () Acometido por doença. Qual? _____.

() Outro caso. Qual? _____.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1 AUDITIVA

6.1.2.1 () Total () Parcial

6.1.2.2 Faz uso de aparelho? () Sim () Não

6.1.2.3 Surdo oralizado? () Sim () Não

6.1.2.4 Surdo não oralizado? () Sim () Não

6.1.2 VISUAL

6.1.2.1 Descreva qual sua condição visual:

_____.

6.1.3 FÍSICA

6.1.3.1 Parte do corpo:

Membro superior (braços/mãos)(☐) Membro inferior (pernas/pés)(☐) Outra parte do corpo. Qual? _____

6.1.3.2 Necessita de tempo adicional? (☐) Sim (☐) Não. Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

6.1.3.3 Utiliza algum aparelho para locomoção? (☐)Não (☐)Sim
Qual? _____

6.1.3.4 Necessita de mobiliário especial para realização das provas? (☐) Sim (☐)Não

6.1.3.5 Circule o(s) objeto (s) necessário (s) para realização da prova:

Cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, prancheta. Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

6.1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA

6.1.4.1 Qual? _____

6.1.4.3 Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

Apêndice 03. Tabela de avaliação de análise curricular.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO
Concluiu a graduação nos últimos 02 anos	0,5		
Experiência como enfermeiro assistencial	(0,5 por cada ano. Máximo 2,0)		
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da saúde concluído nos últimos 5 anos	(0,5 por curso. Máximo 0,5)		
Curso de Residência na área da saúde concluído nos últimos 5 anos	(1,5 por curso. Máximo 1,5)		
Pós-graduação stricto sensu (mestrado)	(1,5 por curso. Máximo 1,5)		
Pós-graduação stricto sensu (doutorado)	(2,0 por curso. Máximo 2,0)		
Participante de iniciação científica (remunerado ou voluntário) nos últimos 5 anos.	(0,3 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,6)		
Participante de projeto de extensão (remunerado ou voluntário) nos últimos 5 anos.	(0,3 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,6)		
Monitor em disciplina de ensino superior na área da saúde nos últimos 5 anos.	(0,3 por cada semestre completo de participação nos últimos 5 anos. Máximo 1,6)		
Participação em liga acadêmica ou grupo de pesquisa na área da saúde nos últimos 5 anos.	(0,5 por cada semestre completo de participação. Máximo 2,0)		
Participação em estágio extracurricular (voluntário ou remunerado) nos últimos 5 anos.	(0,3 por cada semestre concluído ou a cada 360 horas. Máximo 1,2)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído nos últimos 5 anos	(0,3 por curso. Máximo 0,6).		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas concluído nos últimos 5 anos.	(0,2 por curso. Máximo 0,6).		
Atividade docente (nível médio/técnico/universitário/preceptoria) nos últimos 5 anos	(0,3 por cada semestre letivo completo de exercício. Máximo 0,9)		

Palestra proferida presencial ou virtualmente a partir de 2 horas, participação em mesa redonda e curso ministrado na área da saúde nos últimos 5 anos.	(0,1 por atividade. Máximo 0,2)		
Membro de comissão organizadora de evento ou monitor em eventos na área da saúde nos últimos 5 anos.	(0,1 por atividade. Máximo 0,5)		
Artigos científicos publicados ou aceitos nos últimos 5 anos.	(0,5 por artigo. Máximo 2,0)		
Resumo estendido (a partir de 4 páginas) publicado em anais de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,5 por artigo. Máximo 1,5)		
Resumo estendido (a partir de 4 páginas) publicado em anais de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,5 por artigo. Máximo 1,0)		
Resumo estendido publicado em anais de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,3 por artigo. Máximo 0,9)		
Resumo simples publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,2 por artigo. Máximo 0,8)		
Capítulo de livro publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,2 por artigo. Máximo 0,8)		
Menção honrosa em evento internacional, nacional, regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem nos últimos 5 anos.	(0,3 por prêmio. Máximo 0,6)		
Declaração ou Certificado de Prova ou Exame de Proficiência em outra língua em papel timbrado da Instituição (realizados em até 24 meses da data da inscrição)	(0,2 por certificado/diploma. Máx 0,4)		
Total de pontos			
*A pontuação da Análise Curricular será calculada com base na soma dos itens comprovados, limitada ao teto máximo de 10,0 (dez) pontos.			